

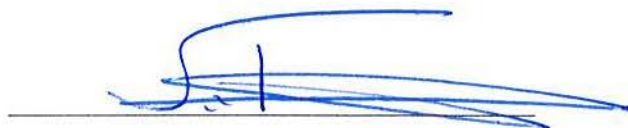
EDITAL

___ **Eng.º Victor Manuel Alves Mendes**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima **TORNA PÚBLICO**, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, o teor da ata da reunião da Câmara Municipal de Ponte de Lima realizada em 13 de agosto de 2018 e aprovada em 27 de agosto de 2018. _____

___ Para constar e para os devidos e legais efeitos se lavra o presente edital, que vão ser afixado nos lugares de estilo e no site do Município de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt. _____

Ponte de Lima, 27 de agosto de 2018,

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,



Victor Mendes (Eng.º)

Ata nº 16/2018

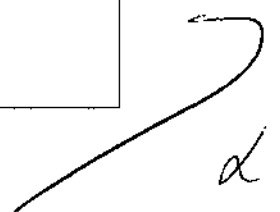
Divisão Administrativa e Financeira

Reunião de 13 de agosto de 2018

Local de realização: EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO

**REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE
PONTE DE LIMA**

<i>Data da reunião: 13 de agosto de 2018</i>
<i>Local da Reunião: Edifício dos Paços do Concelho</i>
PRESENCAS:
<u>Presidente:</u>
Eng. Victor Manuel Alves Mendes
<u>Vereadores:</u>
Eng^a Mecia Sofia Alves Correia Martins
Dr. Abel Lima Baptista
Dr^a Ana Maria Martins Machado
Eng^o Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz
Dr.^a Maria João Lima Moreira Sousa
Dr. Paulo Jorge da Cunha Barreiro de Sousa
FALTAS:
<i>Início da Reunião: Quinze horas</i>
<i>Encerramento: Dezasseis horas e trinta minutos</i>
<i>Secretário: Chefe de Divisão Municipal: Dr.^a Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo</i>
<i>Prestou Colaboração Técnica: M^a Guilhermina Franco</i>
Resumo Diário de Tesouraria:
<i>Saldo..... 4.356.117,84 Euros</i>
OBS: A Ata foi aprovada por minuta



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:**Intervenção dos Vereadores:**

___ Usou da palavra a Senhora Vereadora Dr.ª Maria João Sousa solicitando à Câmara Municipal esclarecimentos relativamente ao horário de abertura do albergue de peregrinos, se a abertura é feita por funcionários ou por voluntários, e saber ainda se há possibilidade de alterar o horário de abertura para mais cedo. Ainda no uso da palavra referiu que na reunião de 9 de abril, PLMT apresentou uma proposta para aquisição e colocação de elevadores de piscina fixos ou amovíveis nas Piscinas Municipais. Considerando que a resposta foi de que o assunto estava a ser tratado, perguntou à Câmara Municipal quando serão colocados. Solicitou ainda esclarecimentos relativamente às obras no Largo de Camões. _____

___ O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou os esclarecimentos tidos por convenientes. _____

___ **ORDEM DO DIA:** Presente a ordem de trabalhos, foram tomadas as seguintes resoluções acerca dos assuntos dela constantes. _____

___ **(01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - A Câmara Municipal em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos números 3 e 4 do citado artigo, deliberou por maioria com seis votos a favor e a abstenção da Senhora Dr.ª Maria João Sousa aprovar a ata da reunião realizada em 30 de julho de 2018, pelo que vai a mesma ser assinada pelo Exmo. Presidente e pela Secretária. _

(02) OBRAS PARTICULARES

___ **2.1 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 6/07B – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/07 – Lote n.º 2 na Rua Monte das Valas, da Freguesia de Fornelos e Queijada – Requerente: Negamir – Transportes, Lda. – Aprovação.** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 11/07, lote n.º 2 na Rua Monte das Valas, da Freguesia de Fornelos e queijada, requerido por Negamir – Transportes, Lda. _____

___ **2.2 - PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º 9/93 – Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 33/95 – Lote n.º 40 na Rua do Salvato Feijó n.º 325, Freguesia de Arca e Ponte de Lima – Requerente: Gaspar Alves Lopes Correia Martins – Aprovação.** A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 33/95, lote n.º 40 na Rua do Salvato Feijó n.º 325 na Freguesia de Arca e Ponte

de Lima, requerido por Gaspar Alves Lopes Correia Martins. A Senhora Vice-Presidente Eng.ª Mecia Martins não participou na discussão e votação deste ponto, declarando-se impedida.

___2.3 – PROCESSO DE OBRAS Nº 171/17 – Requerente: Tetodivijorge Sociedade Unipessoal, Lda. – Pedido de isenção de taxas. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** isentar em 50% o valor das taxas devidas pelo licenciamento da obra apresentado por Tetodivijorge Sociedade Unipessoal, Lda., relativo ao processo de obras nº 171/17, no montante de 261,50 € (duzentos e sessenta e um euros e cinquenta cêntimos), ao abrigo da autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal. _____

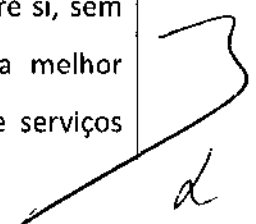
___(03) JUNTAS DE FREGUESIA _____

___3.1 – FREGUESIA DA CORRELHÃ - Solicita antecipação da 3ª tranche/2018. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** autorizar o adiantamento da 3.ª tranche do ano 2018 à Junta de Freguesia da Correlhã, com exceção da verba relativa à limpeza da rede viária. _____

___3.2 - FREGUESIA DE CABAÇOS E FOJO-LOBAL – Comparticipação financeira destinada à obra de “Beneficiação das Ruas de S. Miguel, Monte de S. Veríssimo e Casais e pavimentação de alargamentos nas Ruas de Paço, Carvalhal, Cruzeiro, Vista e Cachadinha”. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação de 70% até ao montante máximo 6.835,76€ (seis mil oitocentos e trinta e cinco euros e setenta e seis cêntimos), à Freguesia de Cabaços e Fojo-Lobal, destinada à obra de “Beneficiação das Ruas de S. Miguel, Monte de S. Veríssimo e Casais e pavimentação de alargamentos nas Ruas de Paço, Carvalhal, Cruzeiro, Vista e Cachadinha”, a transferir após a conclusão da obra, mediante informação da aprovação dos trabalhos pelos serviços técnicos deste Município. _

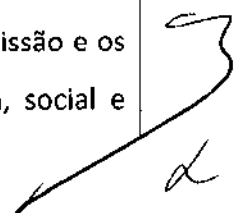
___(04) ASSUNTOS DIVERSOS _____

___4.1 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 06 DE AGOSTO DE 2018 “Adesão à Sociedade Águas do Alto Minho, SA” – Aprovação. Tendo em conta que os artigos 117.º, n.º 1 e 118.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelecem que o Estado e as autarquias locais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências, tendo como objetivos a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis. Para o efeito, o Estado e as autarquias locais podem estabelecer entre si, sem prejuízo das suas competências próprias, formas adequadas de parceria para melhor prossecução do interesse público, designadamente no domínio da prestação de serviços



essenciais, como o abastecimento de água para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas. Considerando a necessidade de implementação do PENSAAR 2020 - Uma nova Estratégia para o Sector de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais, aprovado pelo Despacho n.º 4385/2015, de 22 de abril de 2014, do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República n.º 84, 2.ª Série, de 30 de abril, que partindo da necessidade de reforço da sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras de sistemas municipais de abastecimento de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas preconiza que a “reestruturação organizacional do setor (...), nomeadamente dos serviços «em baixa» deve começar ou continuar num contexto de consenso e compromisso político alargados entre os titulares das EG, utilizando as soluções organizacionais disponíveis e já utilizadas com sucesso no âmbito do quadro legal vigente”. Atendendo ao regime jurídico constante do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril de 2009, que estabelece o regime das parcerias entre o Estado e as autarquias locais no âmbito da exploração e gestão de sistemas municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos. Considerando que decorre do PENSAAR 2020, bem como do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, a promoção da integração territorial mais adequada dos sistemas municipais, sem prejuízo do respeito da autonomia local, no sentido da maximização das economias de escala, bem como a integração dos sistemas de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais urbanas, de forma a maximizar economias de gama. Atendendo a que a integração do ciclo urbano da água e a sua articulação com as estratégias de desenvolvimento e gestão territoriais, bem como a iniciativa “Compromisso Nacional para a Sustentabilidade dos Serviços Públicos da Água”, propugnam que seja valorizado o acesso ao financiamento comunitário a projetos que evidenciem o reforço das capacidades de realização dos investimentos e de exploração dos sistemas com eficiência, em linha com o preconizado no PENSAAR 2020. Considerando que os municípios que compõem a região do Alto Minho desenvolveram nos últimos anos relevantes iniciativas relacionadas com a necessidade de resolução eficaz dos problemas de infraestruturação e gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, em particular na sequência da reunião do Conselho Executivo da Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima (CIM Alto Minho) de 7 de abril de 2010, que ponderando designadamente as especificidades do território, as responsabilidades com o sistema multimunicipal e aos desafios impostos por uma regulação cada vez mais exigente deliberou

iniciar os procedimentos conducentes à identificação de soluções mais eficientes para os serviços de águas. Dado que a celebração de uma Parceria, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, representará para as populações dos concelhos abrangidos uma melhoria da qualidade de vida decorrente da realização de investimentos relevantes, que se traduzem no incremento da universalidade, da continuidade e da qualidade do serviço, com os consequentes benefícios em termos de saúde pública e de proteção do ambiente. Atendendo a que a exploração e a gestão dos serviços de águas podem ser efetuadas através de entidade do setor empresarial do Estado em que participem municípios ou associações de municípios, conforme previsão da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril. Considerando, por outro lado, na atual conjuntura económico-financeira que a instituição da Parceria se traduzirá numa racionalização e contenção de custos com os serviços municipais de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, uma vez que a gestão integrada dos mesmos oferece vantagens indiscutíveis no plano comparativo com outros modelos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, fruto das economias de escala e gama e da adoção consistente de boas práticas de gestão. Atendendo a que a Parceria prevê um conjunto de investimentos reputados necessários, bem como a candidatura concertada a fundos comunitários numa perspetiva de coesão regional. Considerando que a solução indicada preserva a gestão pública do serviço e a titularidade dos sistemas municipais e dos respetivos bens e infraestruturas que permanecem na propriedade dos municípios, sendo afetos temporariamente para gestão do sistema integrado e não tendo a entidade gestora mais do que a posse dos bens. Tendo em conta que através do modelo de gestão proposto os municípios não perdem a capacidade de intervenção, dado que as decisões principais, como sejam a aprovação das tarifas e suas atualizações, dos planos de atividade e dos investimentos são aprovadas por uma Comissão de Parceria, na qual se encontram representados paritariamente os municípios e o Estado. Atendendo a que em matéria de relações laborais, o modelo em análise não prevê a integração obrigatória dos trabalhadores autárquicos em funções nas áreas do abastecimento e saneamento, mas um processo que privilegia a vontade dos trabalhadores, em celebrar um contrato de cedência em funções públicas ou um contrato de trabalho com a empresa a constituir, em termos a concertar com as organizações representativas dos trabalhadores. Uma vez que a livre escolha de uma parceria no que respeita aos serviços públicos em questão pressupõe cumprir a missão e os objetivos que lhes tenham sido determinados, de forma económica, financeira, social e

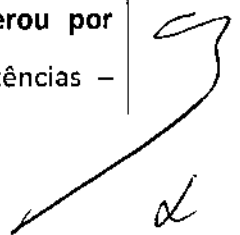


ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, com respeito pelos princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, de serviço público e de satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. Considerando que se encontra acautelado que se a entidade gestora deixar de integrar o sector empresarial do Estado, nos termos dos modelos contratuais instituídos e do quadro legal comunitário aplicável, ocorre a caducidade automática dos contratos a outorgar entre os municípios e o Estado. A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, para efeitos de submissão à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a constituição de uma Parceria Pública entre o Estado Português e o conjunto dos municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2009, de 9 de abril, mediante a celebração dos seguintes contratos: a) Contrato de Parceria Pública e seus anexos, por intermédio do qual os municípios decidem agregar os respetivos sistemas municipais num sistema territorialmente integrado designado por Sistema de Águas do Alto Minho, o qual inclui as infraestruturas e os equipamentos do município de Ponte de Lima previstos no plano de investimentos, nos termos descritos no ANEXO I do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; b) Contrato de Gestão e seus anexos, que visam estabelecer os termos e os objetivos da exploração e gestão dos serviços de águas relativos ao Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos descritos no ANEXO IV do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; designar o Presidente da Câmara Municipal para representação do município de Ponte de Lima na outorga dos contratos supra referidos; autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a subscrição pelo município de Ponte de Lima de 55 971 (cinquenta e cinco mil novecentos e setenta uma) ações da categoria A, representativas de € 279.855,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., entidade gestora do Sistema de Águas do Alto Minho, nos termos dos estatutos que constituem o ANEXO V do dossier apenso à presente deliberação e com os fundamentos constantes do documento enquadrador da parceria e do ANEXO III do dossier apenso à presente deliberação, que dela fazem parte integrante; aprovar a minuta de acordo parassocial, a subscrever pela sociedade AdP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., e

pelo conjunto de municípios de Arcos de Valdevez, Caminha, Paredes de Coura, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira, nos termos descritos no ANEXO VI do dossier apenso, que faz parte integrante da presente deliberação; submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas a aquisição de ações representativas de € 279.855,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; comunicar à Inspeção-Geral das Finanças e à Direção-Geral das Autarquias Locais a aquisição de ações representativas de € 279.855,00 (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros) do capital social da sociedade A.D.A.M. - Águas do Alto Minho, S. A., nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; determinar o início do procedimento de revisão dos regulamentos municipais dos serviços públicos de abastecimento público de água para consumo humano e de saneamento de águas residuais urbanas, bem como dos regulamentos que disponham sobre a matéria das taxas e tarifas relativas àqueles serviços, com vista à sua harmonização com o regime previsto na lei e nos Contratos de Parceria e de Gestão em matéria de medição dos níveis de serviço, faturação e cobrança, regime tarifário e contraordenações. Mais **deliberou por maioria** com cinco votos a favor e dois votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os Senhores Vereadores Dr. Abel Baptista e Dr.ª Maria João Sousa apresentaram declaração de voto que se anexa à presente ata, como documento número um e se considera como fazendo parte integrante da mesma. _____

___ **4.2 - PROPOSTA BENEFÍCIOS FISCAIS 2019 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria** com seis votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador Dr. Abel Baptista, aprovar a proposta de benefícios fiscais 2019. Mais **deliberou por maioria** com seis votos a favor e a abstenção do Senhor Vereador Dr. Abel Baptista, submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. O Senhor Vereador Dr. Abel Baptista apresentou declaração de voto que se anexa à presente ata, como documento número dois e se considera como fazendo parte integrante da mesma. _____

___ **4.3 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – TRANSPORTES ESCOLARES 2018/19 – Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências –



Transportes Escolares 2018/2019. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. _____

___ 4.4 – PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O BASKET CLUB LIMIENSE

– **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o protocolo entre o Município de Ponte de Lima e o Basket Club Limiense. _____

___ 4.5 – GEMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA COM A CIDADE DO RIO DE

JANEIRO – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a geminação do Município de Ponte de Lima com A Cidade do Rio de Janeiro. Mais **deliberou por unanimidade** submeter à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. _____

___ 4.6 - 2ª FASE – RENOVAÇÃO DE CANDIDATURAS CENTRO COM VIDA 2018 – Aprovação

da listagem relativa à atribuição das subvenções das renovações apresentadas. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a listagem relativa à atribuição das subvenções da 2.ª Fase de Renovação de Candidaturas apresentadas ao Centro Com Vida 2018, de acordo com o proposto pelo Gabinete Terra. _____

___ 4.7 - PONTE AMIGA - Presente o processo relativo às obras a realizar na residência do

Sr. Manuel Pereira Passos Araújo, sita na Rua do Curro nº 519, na freguesia de Calheiros, tendo como entidade intermediária o “Centro Social e Paroquial de Arcozelo” – Retificação da deliberação de Câmara de 15 de janeiro de 2018. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** retificar a deliberação de Câmara de 15 de janeiro de 2018, passando a constar a comparticipação financeira até ao montante máximo de 4.235,57€ (quatro mil duzentos e trinta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com a informação técnica, a transferir após a conclusão dos trabalhos, para o “Centro Social e Paroquial de Arcozelo”, entidade intermediária para a execução da mesma, mediante informação dos serviços técnicos deste Município, aprovando a sua execução. _____

___ 4.8 - PONTE AMIGA - Presente o processo relativo às obras a realizar na residência da

Srª Maria Glória Fernandes Gonçalves, sita na Rua de Pilhosa nº 5, na freguesia de Serdedelo, tendo como entidade intermediária o “Centro Social e Paroquial de Fornelos”. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 3.610,00€ (três mil seiscentos e dez euros), de acordo com a informação técnica, a transferir após a conclusão dos trabalhos, para o “Centro Social e Paroquial de Fornelos”, entidade intermediária para a execução da mesma, mediante informação dos serviços técnicos deste Município, aprovando a sua execução. _____

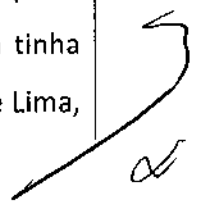
___ 4.9 – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANTÓNIO FEIJÓ – Solicita cedência do Auditório Rio Lima para o dia 05 de setembro entre as 09:00 e as 12:30 horas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Auditório Rio Lima ao Agrupamento de Escolas de António Feijó, no dia 05 de setembro entre as 09:00 e as 12:30 horas. _____

___ 4.10 – DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS DO NORTE – Solicita cedência do Auditório Municipal para o dia 25 de setembro entre as 14:30 e as 17:30 horas. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a cedência do Auditório Municipal à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, no dia 25 de setembro entre as 14:30 e as 17:30 horas. _____

___ 4.11 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAL – COMUNIDADE ARTÍSTICA LIMIANA – Solicita apoio logístico para a realização do Mercado das Artes a realizar nos dias 05, 06 e 07 de outubro. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade apoiar a realização do Mercado das Artes, autorizando a cedência de parte de um palco de 50 m2, um outdoor para divulgação do evento, os pontos de luz e água no recinto do mercado municipal, tela e projetor de vídeo. Mais deliberou por unanimidade indeferir o pedido de alojamento. _____

___ 4.12 – FRANCISCO ANTÓNIO GOMES DO VALE – Solicita autorização para efetuar passeios de charrete de cavalos no Passeio 25 de abril, Ponte Medieval, Largo de Camões, Clube Náutico e Expolima. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a circulação de uma charrete até ao final do ano 2018, com exceção dos dias em que se realizem eventos de interesse municipal ou promovidos pelo Município, com o seguinte trajeto, Passeio 25 de Abril, Ponte Medieval, Largo de Camões, Clube Náutico e Expolima, devendo acautelar as questões de higienização e recolha dos dejetos dos animais. Mais deliberou por unanimidade autorizar o estacionamento da charrete à entrada da Avenida dos Plátanos, do lado esquerdo ou direito conforme a sombra, com isenção das taxas. _____

___ 4.13 – DUP para efeitos de expropriação de parcela necessária à execução da obra de "Alargamento da ligação entre a Rua da Gandra e a Rua Cais do rio Lima" – Gandra - Ponte de Lima – Retificação da deliberação de Câmara de 10 de outubro de 2016. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade retificar a deliberação da Câmara Municipal de 10 de outubro de 2016, considerando o solicitado pela Direção – Geral das Autarquias Locais, no sentido de passar a constar o seguinte: o Tribunal Judicial de Ponte de Lima, no processo n.º 1194/11.5 TBPTL – 2º Juízo, proferiu sentença condenando a ré Junta de Freguesia a repor o muro de divisão e a estrutura da ramada na situação anterior às obras que aquela tinha realizado no prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gandra, Ponte de Lima,



sob o art.º 797º e sob a seguinte descrição “leiras da Fonte do Vale, terreno de cultivo com ramada, oliveiras e castanheiros, a confrontar de norte com caminho público e Zamites, sul com João António (herd.), nascente com António Mendes e poente com caminho público, com a área de 4900 m2, omissa na Conservatória do Registo Predial. O alargamento efetuado pela ré Junta de Freguesia teve como fundamento a ligação entre a Rua da Gandra e a Rua Cais do Rio Lima, (antes da toponímia aprovada era a ligação do Lugar da Gandra ao Lugar da Carrapata) na medida em que o acesso às ruas em questão só se conseguia fazer pela Estrada Nacional. Na sequência da condenação a ré Junta de Freguesia, disponha de 90 dias a contar do trânsito em julgado da sentença, para requerer a declaração de utilidade pública das expropriações necessárias à obra referenciada em epígrafe. Tendo em vista a execução da referida obra, torna-se necessário ocupar uma parcela de terreno, devidamente identificada no processo, e para a qual foi solicitada a avaliação por perito da lista oficial. Nestes termos, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar, de acordo com o disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei número 168/99, de 18 de Setembro, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação do bem a seguir indicado, necessário à obra em epígrafe, com os seguintes fundamentos: a) Causa de Utilidade Pública – Trata-se do alargamento de um troço de via com cerca de 1,70 m de largura, que permitirá ligar a Rua da Gandra à Rua Cais do Rio Lima, com o objetivo de possibilitar uma ligação contínua entre os lugares/ruas, e ultrapassar o estrangulamento atualmente existente no local; b) Norma Habilitante – O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do número 1 do artigo 33º da Lei número 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com o artigo 1º da mesma Lei, que defere a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação; c) Bem a expropriar: - Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 342 m2, sita na freguesia de São Martinho da Gandra, concelho de Ponte de Lima, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia da Gandra, Ponte de Lima, sob o art.º 797º e sob a seguinte descrição “leiras da Fonte do Vale, terreno de cultivo com ramada, oliveiras e castanheiros, a confrontar de norte com caminho público e Zamites, sul com João António (herd.), nascente com António Mendes e poente com caminho público, com a área de 4900 m2, omissa na Conservatória do Registo Predial, pertencente aos herdeiros legitimários da herança indivisa aberta por óbito de Ana Esteves Gonçalves, Manuel Barbosa Dias, viúvo residente no Lugar da Gandra, da Freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, Isabel Maria Gonçalves Dias, solteira, maior, residente no Lugar da Gandra, da Freguesia da

Gandra, Concelho de Ponte de Lima, José Manuel Gonçalves Dias, casado, natural da Freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, residente em Kirkland Road, 17, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América, e Adosinda Gonçalves Dias Gomes, casada, natural da Freguesia da Gandra, Concelho de Ponte de Lima, residente em Walsh Avenue, 14, Peabody, Massachusetts, Estados Unidos da América; d) Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º Civil Fernando Nuno Serro da Costa e Silva, em maio de 2015, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 4.312,80, assim discriminado: a) Valor do Terreno – € 3.967,20, b) Benfeitorias – € 345,60; os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica 06/070101, na qual têm cabimento adequado, e ficam cativos; e) O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Nos termos definidos no Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima, a parcela em causa, encontra-se inserida em “Área Predominantemente Agrícola Não Incluída na RAN”. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**, de acordo com o disposto no artigo 10º, nº 5 e no artigo 11º do Código das Expropriações, antes de requerer a declaração de utilidade pública, notificar os proprietários identificados, diligenciando no sentido de adquirir a parcela de terreno por via de direito privado, remetendo proposta de aquisição no montante de 4.312,80 €, da parcela de terreno com a área de 342 m2, acima identificada, necessária à obra de ligação da Rua da Gandra à Rua Cais do Rio Lima. Mais **deliberou por unanimidade**, caso se verifique o disposto no n.º 6 do artigo 11º Código das Expropriações, remeter a presente resolução com o processo devidamente instruído nos termos do referido Código, ao Senhor Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, de harmonia com o artigo 14º, nº 1, do referido Código. _____

(05) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS _____

5.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ANUAIS AOS CENTROS SOCIAIS/IPSS'S – ANO DE 2018

– **Aprovação.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar a proposta apresentada de atribuição de subsídios anuais aos Centros Sociais/IPSS'S do ano de 2018. Os Senhores Vereadores Dr.ª Ana Maria Machado na atribuição do subsídio à Casa do Povo de Vitorino dos Piães, Dr. Abel Baptista na atribuição dos subsídios à Casa de Caridade e à AAPEL e Dr.ª Maria João Sousa na atribuição do subsídio à AAPEL, não participaram na sua discussão e votação, declarando-se impedidos. _____



___ **5.2 – GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO NEIVA – Solicita atribuição de subsídio para a realização de Festival de Folclore.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 407,00€ (quatrocentos e sete euros), ao Grupo de Danças e Cantares do Neiva, destinado à realização do XXXVIII Festival de Folclore. _____

___ **5.3 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO RANCHO FOLCLÓRICO E ETNOGRÁFICO DA CASA DO POVO DE POIARES - Solicita atribuição de subsídio para a realização de Festival de Folclore.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 407,00 € (quatrocentos e sete euros), à Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico e Etnográfico da Casa do Povo de Poiares, destinado á realização do 34º Festival Folclórico. _____

___ **5.4 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE DANÇAS E CANTARES DE VITORINO DE PIÃES - Solicita atribuição de subsídio para a realização de Festival de Folclore.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 407,00 € (quatrocentos e sete euros), à Associação Cultural e Recreativa de Danças e Cantares de Vitorino de Piães, destinado á realização de um Festival Folclórico. _____

___ **5.5 – RANCHO FOLCLÓRICO DAS LAVRADEIRAS DE GONDUFE - Solicita atribuição de subsídio para a realização do XXXI Festival de Folclore.** A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** atribuir um subsídio no montante de 407,00 € (quatrocentos e sete euros), ao Rancho Folclórico das Lavradeiras de Gondufe, destinado á realização do XXXI Festival Folclórico. _____

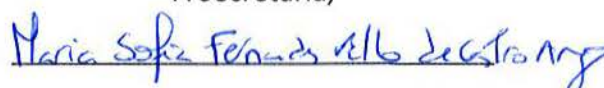
___ **(06) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos dos números 3 e 4, do artigo 57º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado por unanimidade aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. _____

___ **ENCERRAMENTO:-** Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e trinta minutos. _____
Para constar se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, vai ser assinada. _____

O Presidente,



A Secretária,



DECLARAÇÃO DE VOTO

(Declaração de voto sobre o ponto 4.1 – PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 06 DE AGOSTO DE 2018 “Adesão à Sociedade Águas do Alto Minho, SA” – Aprovação – (Anexos) reunião de câmara de 13 de agosto de 2018).

O presidente da câmara municipal e a sua maioria CDS-PP apresentam uma proposta de adesão à Sociedade de Águas do Alto Minho, SA, uma empresa em que sete municípios do Alto Minho se associam à empresa Águas de Portugal (AdP) para constituírem o Sistema de Águas do Alto Minho com o objetivo de explorar e gerir os serviços de águas (abastecimento de água para consumo público e recolha de águas residuais urbanas) em regime de exclusividade e pelo prazo de 30 anos.

Desta forma o município de Ponte de Lima “aliena”, pelo prazo de 30 anos, a exploração e gestão de um bem tão essencial à vida dos cidadãos como é a água, deixando de ter o controlo sobre o valor das tarifas e das taxas que a empresa vai aplicar aos consumidores domésticos e não domésticos, bem como sobre os investimentos.

Na empresa a constituir (com um capital de 49% para os 7 municípios e 51% para a empresa AdP) o município de Ponte de Lima por si não vai ter qualquer capacidade de decisão, seja na fixação de preços da água, seja nos investimentos de renovação, ampliação ou manutenção de rede. Num capital social de 3 600 000€ o município de Ponte de Lima vai ter 279 855€, o que significa ter 7,77% de peso nas decisões da empresa. Hoje o município decide sozinho a partir do momento da adesão nada decidirá.

Até os projetos de loteamento terão de ser submetidos a parecer dessa empresa que vai exigir avultados custos aos empreendedores para executarem obras de acesso às redes de água (abastecimento e saneamento).

Notamos que a proposta que agora foi trazida à reunião do executivo para formalizar a decisão era um assunto há muito decidido pela maioria, nas costas da população e dos eleitos em representação das pessoas. Isso mesmo se verifica pelo desinvestimento que foi feito ao longo dos últimos anos por parte da câmara municipal no setor das águas.

A maioria eleita pelo CDS-PP passa a água pública, essencial à vida humana, a um produto objeto de lucro, ou seja, passa a mercantilizar a água de uma forma totalmente contrária ao fim essencial que ela se destina, ou seja, é a tarifa de água que

vai pagar os salários de administradores da nova empresa, quando até agora não havia esse encargo, este é só um exemplo.

Primeira consequência desta mercantilização de água será o aumento de, pelo menos, 27,5% no preço de cada 10 m³ de água consumida, ou seja passa dos atuais 19,06€ para 24,30€ (já com taxa de recursos hídricos e IVA incluídos). Significa isto que uma pequena família de 2 pessoas passarão a pagar mensalmente mais 5,24€ por mês, ou seja, mais 62,88€ anuais do que paga atualmente.

Este é assim um negócio que está a ser feito contra as pessoas, contra as Limianas e Limianos, nas suas costas e comprometendo-se por 30 anos. Basicamente o que está a ser feito é o aumento brutal da tarifa, alinhando pelos mais caros, neste caso por Viana do Castelo, só que não fazem tendo em conta a situação concreta de Ponte de Lima e do rendimento das suas famílias, usando apenas um indicador é possível notar que a população de Ponte de Lima vai sair altamente penalizada – o índice do poder de compra - enquanto em Viana do Castelo o índice do poder de compra é de 93,7% da média nacional, em Ponte de Lima é de 69,6%, segundo dados da PORDATA, referentes ao ano de 2015, ou seja, na capital de distrito as pessoas têm em média mais 14,1% de rendimento do que as Limianas e Limianos, mas vão pagar a água aos mesmos preços. Grande negócio faz a câmara contra a sua população.

Acresce que a câmara terá de ser a responsável por suportar todas as tarifas sociais que forem necessárias o que determina ainda um custo de que o município se não vai livrar, este é também um exemplo de empresarialização dos lucros, mas de municipalização dos custos.

Mas a expectativa é de que os aumentos não ficarão por aqui, haverá uma enorme pressão para que todos os cidadãos sejam obrigados a ligar a água e a taxa de ligação, bem como a eventual taxa de disponibilidade de rede venha a ser implementada.

A preocupação que nos assalta (de mais e maiores aumentos) vem expressa no texto da justificação da empresarialização da água, onde a página 49 se afirma “Os valores apurados permitem concluir que os mesmos se situam francamente abaixo dos limiares de marco de acessibilidade económica... assim como abaixo dos gastos das famílias com os demais serviços comparáveis (p.e. eletricidade, gás e comunicações), confirmando assim a existência de condições para a sua autossustentação.” Para bom entendedor basta esta frase para ver que os preços da água vão subir porque se considera ainda haver uma boa margem de progressão.

Mas se este negócio é muito prejudicial para as famílias ele também o é para as empresas, em particular, para os pequenos empresários e muito especialmente para a restauração que são, por necessidade do seu negócio, grandes consumidores de água e que verão uma dos seus fatores de produção fortemente agravados.

Bem sabemos como hoje a concorrência é difícil e o manter preços com uma boa relação de qualidade e preço é fundamental, ora a nossa restauração vai ver agravada a sua fatura da água e muito dificilmente a poderá fazer refletir no consumidor final se quiser manter-se no mercado o que vai diminuir a já magra margem de lucro que os estabelecimentos de restauração e bebidas hoje têm.

Notamos que apenas foi apresentado um estudo sobre a “empresarialização” das águas, nunca foi feito, nem equacionado, nesta fase, a melhoria da eficácia e eficiência das redes de água e saneamento numa perspetiva autónoma por parte do município ou, em última análise, de vários municípios. O estudo apresentado pela empresa “vende” apenas a hipótese da adesão à empresa, como é seu objetivo.

A ideia que, o presidente da câmara vem transmitindo de que os municípios deixam de ter acesso a verbas comunitárias se não aderirem é uma inverdade manifesta porque o acesso se mantém e porque há possibilidade de candidatar o abastecimento de água e o saneamento básico a verbas públicas da UE sem necessidade de haver empresarialização do setor.

Mas quando o presidente da câmara tem feito tantas e tão variadas obras de fachada, absolutamente desnecessárias e sem qualquer valor acrescentado, sem verbas comunitárias, gastando milhões (sim milhões) de euros dos cofres municipais bem que poderia alocar essas verbas ao desenvolvimento do sistema de águas do concelho, ou seja, mesmo que não houvesse verbas comunitárias, o que não é verdade, poderia ser feito investimento para melhorar o acesso à água.

Com este negócio o município de Ponte de Lima vai entregar milhões de euros a uma empresa sem qualquer indemnização, ou seja, toda a rede de águas e saneamento existente que foi feita ao longo de dezenas de anos vai ser entregue à empresa sem haver uma real avaliação dessa infraestrutura que tem um valor de milhões de euros. Há uma formula de retribuição que fala na entrega, nos primeiros 5 anos em 0,75% do volume de negócios, o que, pelas nossas contas poderá atingir um valor de 31 500€ ano, ou seja 2 625€ por mês, valor que é ridículo face ao imobilizado que representa toda a infraestrutura.

É entregue a rede e as suas infraestruturas (tubagens, estações de tratamento, depósitos, estações elevatórias e ETAR's) bem como todos os clientes, considerando que este negócio atribui o exclusivo de fornecimento de água de consumo humano a esta empresa, fica assim um monopólio já com uma carteira de clientes invejável, 30.866 pessoas, quer isto dizer que há uma garantia de faturação de mais de 350 000€ mensais de água (se considerarmos um consumo médio de 5 m³ por pessoa) ou seja, mais de 4 200 000€ anuais.

O que está estabelecido de investimento nos primeiros 5 anos de contrato é a reabilitação de 10,5 km de rede e 3 estações de tratamento e 700 metros (sim 700

metros) de reabilitação de rede de saneamento. Se isto não fosse triste daria para rir – reabilitar 2 km de rede de águas por ano e 140 metros de saneamento é mesmo um triste e lamentável negócio. Tudo isto no valor de 1 209 702€ o que dá um investimento anual de 241 940,4€ para todo o concelho de Ponte de Lima nas suas redes de águas. Se compararmos com o que foi gasto, pelo município (e foi pouco na nossa ótica) no ano de 2017 – cerca de 2 072 000 – estamos a ver que o investimento da empresa será na ordem dos 10% do que fez o município diretamente.

Se uma das necessidades que identificamos como prioritária no caso do concelho de Ponte de Lima é o alargamento urgente da rede de saneamento básico que, segundo os dados do estudo da empresa, só tem uma cobertura de 49% da população e de atendimento de apenas 41%, com este contrato que o município se propõe fazer e com as indicações apresentadas continuaremos a ter muitos anos sem que exista saneamento em muitas centenas de lares do nosso concelho. A maioria do executivo sempre negligenciou este tipo de serviço e agora desistiu completamente ao aceitar este tipo de negócio.

Ao transferir o centro de decisão dos interesses do concelho, ao permitir aumentos brutais do preço da água, ao alienar os investimentos que a população carece nesta área o presidente da câmara municipal de Ponte de Lima e os vereadores do CDS-PP que aprovam este negócio demonstram o quão afastados estão de defender os interesses das Limianas e Limianos, obrigando-os a pagar muito mais pelo bem essencial à vida que é a água, comprometendo em 30 anos qualquer capacidade de decisão sobre esta matéria.

Os vereadores eleitos por PONTE DE LIMA MINHA TERRA (PLMT) votam contra este contrato por entenderem que ele é altamente penalizador para as famílias e para as empresas de Ponte de Lima, sem que traga qualquer benefício no investimento, seja no alargamento, seja na requalificação, da rede de águas.

Ponte de Lima, 13 de agosto de 2018.

Os vereadores PLMT,

Abel Baptista

Maria João Sousa

DECLARAÇÃO DE VOTO

(Declaração de voto sobre o ponto 4.2 – PROPOSTA BENEFÍCIOS FISCAIS 2019 – Aprovação - reunião de câmara de 13 de agosto de 2018).

Em mais um dos momentos em que a maioria do executivo eleito pelo CDS-PP não aceitou uma proposta minha, na qualidade de eleito de Ponte de Lima Minha Terra – PLMT, que beneficiaria uma larga maioria dos cidadãos de Ponte de Lima.

Em vez de haver uma redução de 5% do IRS que beneficia quem mais ganha em prejuízo de quem nada beneficia que são todos os cidadãos que ganham menos de 600€, propusemos que a redução fosse de 2,5% e que o IMI em vez de ser de 0,32 fosse de 0,30 (mínimo possível) que assim se beneficiava muito mais pessoas e sobretudo muitas pessoas com poucos recursos, a começar pelos aposentados e trabalhadores com salários mais baixos, mas que são proprietários de habitações e por isso pagam IMI.

A proposta que defendo não diminuiria o valor global da receita municipal.

Na postura do quero posso e mando a maioria do executivo mais uma vez não acolheu a proposta que apresentei, por isso me abstive. A redução de impostos deve ser abrangente e o mais equitativa possível, como seria a minha proposta, ao invés continua-se a beneficiar quem maiores rendimentos tem e a não dar nenhum benefício a quem tem rendimentos de trabalho ou pensões mais reduzidos e apesar disso consegue, com esforço, ser proprietário da sua habitação.

Mas para a maioria do CDS-PP dar benefícios fiscais aos mais carenciados não se justifica, pagar mais uma dezena de euros no IMI não prejudica ninguém, dizem como justificação, ou seja os mais carenciados, mais uma vez não devem ser apoiados. Num concelho onde o índice de poder de compra é muito inferior à média nacional continuam a olhar para o lado quando se trata de apoiar os cidadãos que mais precisam.

Ponte de Lima, 13 de agosto de 2018.

O vereadore PLMT,

Abel Baptista